



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL NÚMERO ESPECIAL

SUMÁRIO

01- EDITAL N° 034/2009 - RETIFICAÇÃO	
Retificação do Programa na área de Educação a Distância – subárea Avaliação e Aprendizagem	01
02- EDITAL N° 035/2009	
Homologa Resultado – CAA – Abertura Edital n° 32/2009.	02
03- EDITAL N° 036/2009	
Homologa Resultado – CCS/CCSA/CTG – Abertura Edital n° 33/2009.	02
04- EDITAL N° 037/2009	
Processo seletivo para preenchimento de vagas para os 7º e 9º anos do ensino fundamental e 2ª e 3ª séries do ensino médio do Colégio de Aplicação	03 - 05
05- RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 01/2009 - CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO	
Locais de votação e horários	05
06 RESOLUÇÃO N° 01/2009 - CCEPE	
Disciplina o segundo Processo Seletivo/Vestibular 2009 – UFPE para o Curso de Licenciatura em Educação Intercultural para formação de professores que atuam em escolas indígenas, modalidade presencial	06 - 10
07 RESOLUÇÃO N° 01/2009 – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	
Atualiza o valor da taxa cobrada para revalidação de diplomas de graduação obtidos no estrangeiro	11
08- PORTARIAS DE PESSOAL	
Comissão – PROGEPE	12 - 14

EDITAL Nº 034/2009 - RETIFICAÇÃO

Retificação do edital complementar na área de EDUCAÇÃO A DISTANCIA – subárea avaliação e aprendizagem, do Departamento de Psicologia e Orientação Educacionais do Centro de Educação do EDITAL Nº 34 para concurso Público de Provas e Títulos, para provimento de cargos docentes da Carreira do Magistério Superior, publicado no BOLETIM OFICIAL nº13 de 05 de março de 2009.

ONDE LÊ-SE:

4 – PROGRAMA:

- 1 – História e Legislação da Educação a Distância (EAD) no Brasil;
- 2 - Fundamentos da Educação a Distância (EAD);
- 3 – Processos de Aprendizagem em EAD;
- 4- Andragogia e EAD;
- 5 – Processos interativos em EAD;
- 6 – Novos paradigmas em educação com a EAD;
- 7 - Processos Cognitivos de aprendizagem em EAD;
- 8 – Planejamento em EAD;
- 9- Avaliação em EAD;
- 10 –Tecnologias da Informação e da Comunicação nos processos de aprendizagem a distância.

LEIA-SE:

4 – PROGRAMA:

- 1 – O CAMPO CONCEITUAL DA AVALIAÇÃO: CONSTRUÇÃO HISTÓRICA DAS BASES EPISTEMOLÓGICAS, FILOSÓFICAS E POLÍTICO-SOCIAIS.
- 2 – AS ORIENTAÇÕES DA LEI FEDERAL 9394/1996 – LDB - PARA A AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM ESCOLAR NA EDUCAÇÃO BÁSICA E SUPERIOR E SEUS IMPACTOS NA PRÁTICA PEDAGÓGICA PRESENCIAL E EM EaD.
- 3 – CONCEPÇÕES DE APRENDIZAGEM COM RESPECTIVOS TEÓRICOS E SUAS RELAÇÕES COM OS PROCESSOS AVALIATIVOS.
- 4 – TIPOLOGIAS, CARACTERÍSTICAS E FUNÇÕES DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM NO ÂMBITO PRESENCIAL E EM EaD.
- 5 – PROCESSOS INTERATIVOS NA EDUCAÇÃO ESCOLAR: IMPASSES E POSSIBILIDADES NAS PRÁTICAS AVALIATIVAS PRESENCIAIS E EM EaD.
- 6 – PARADIGMAS DA APRENDIZAGEM E OS MODELOS AVALIATIVOS EM DIFERENTES CONTEXTOS DE APRENDIZAGEM.
- 7 – A RELAÇÃO DA APRENDIZAGEM E DA AVALIAÇÃO COM O PLANEJAMENTO EDUCACIONAL, COM O CURRÍCULO E A PRÁTICA PEDAGÓGICA.
- 8 – A FORMAÇÃO DOCENTE E AS PRÁTICAS AVALIATIVAS: DEBATE ATUAL NA PERSPECTIVA INCLUSIVA.
- 9 – ABORDAGEM CRÍTICA DOS MÉTODOS, PROCEDIMENTOS, TÉCNICAS E INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM PRESENCIAL E EM EaD.
- 10 – PROCESSOS DE APRENDIZAGEM E DE AVALIAÇÃO COM O USO DAS TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E DA COMUNICAÇÃO.

EDITAL Nº 035, DE 18 DE MARÇO DE 2009.
HOMOLOGA DE RESULTADO

A PRÓ-REITORA PARA ASSUNTOS ACADÊMICOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Seletivo Simplificado, aberto através do Edital nº 32, de 26/02/2009, publicado no D.O.U. nº 39, de 27/02/2009, páginas nºs 56 e 57, conforme abaixo discriminado: (Processo nº 23076.004523/09-93).

NÚCLEO	ÁREA	Nº DE VAGAS	REGIME DE TRABALHO	CLASSIFICAÇÃO/NOME
Núcleo de Administração e Economia/CAA	Administração Geral - Ênfase em Gestão da Qualidade, Operações e Estratégias	2	40h	1º) Cyntia Regina Tschá 2º) Cleary Marquezini Lemos
	Administração Geral - Ênfase em Gestão Financeira e Contabilidade	1	40h	1º) Leonardo Henrique Silva Fernandes 2º) Janaína Gomes

ANA MARIA SANTOS CABRAL

Publicado no DOU nº 53, de 19/03/2009, seção 3, Pág. 46.

EDITAL Nº 036, DE 18 DE MARÇO DE 2009.
HOMOLOGA DE RESULTADO

A PRÓ-REITORA PARA ASSUNTOS ACADÊMICOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Seletivo Simplificado, aberto através do Edital nº 33, de 26/02/2009, publicado no D.O.U. nº 39, de 27/02/2009, páginas nºs 57 e 58, conforme abaixo discriminado: (Processo nº 23076.004524/09-38).

DEPARTAMENTO/CENTRO	ÁREA	Nº DE VAGAS	REGIME DE TRABALHO	CLASSIFICAÇÃO/NOME
Clínica e Odontologia Preventiva/CCS	Periodontia	1	20h	1º) Artur Cavalcanti de Albuquerque 2º) Rose Tatiane Patriota Alves Bezerra
Fonoaudiologia/CCS	Audiologia	1	40h	1º) Danielle Gomes Pinto 2º) Ludmilla Lima Villas Boas
Nutrição/CCS	Ciência e Tecnologia de Alimentos / Subárea: Bromatologia e Tecnologia de Alimentos	1	40h	1º) Viviane Montarroyos Padilha 2º) Jennyffer Medeiros Campos
Prótese e Cirurgia Buco-Facial/CCS	Endodontia	1	20h	1º) Ângelo Barbosa de Resende
Economia/CCSA	Teoria Econômica	1	40h	1º) Amanda Aires Vieira 2º) Paulo Ricardo Mendes Valença
Engenharia de Produção/CTG	Engenharia da Produção	1	20h	1º) Fernando Schramm 2º) Renata Barbosa Damásio

ANA MARIA SANTOS CABRAL

Publicado no DOU nº 53, de 19/03/2009, seção 3, Pág. 46.

EDITAL Nº 37, DE 19 DE MARÇO DE 2009
PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA OS 7º E 9º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E 2ª E 3ª SÉRIES DO ENSINO MÉDIO DO COLÉGIO DE APLICAÇÃO - CENTRO DE EDUCAÇÃO DA UFPE EM 2009

A **PRÓ-REITORA PARA ASSUNTOS ACADÊMICOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO** torna pública a abertura de **processo de seleção para ingresso nos 7º e 9º anos do Ensino Fundamental e nas 2ª e 3ª séries do Ensino Médio do Colégio de Aplicação da UFPE**, o qual obedecerá às regras deste Edital.

1 – VAGAS: Serão oferecidas, no Ensino Fundamental, **2 vagas** para o 7º ano e **3 vagas** para o 9º ano; no Ensino Médio, **16 vagas** para o 2º ano e **6 vagas** para o 3º ano.

2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

2.1. O candidato deverá ter idade máxima, a completar até 31/12/2009, de: 14 anos para o 7º ano do Ensino Fundamental e 16 anos para 9º ano do Ensino Fundamental; 18 anos para a 2ª Série do Ensino Médio e 19 anos para a 3ª Série do Ensino Médio.

2.2. Não apresentar reprovação em seu histórico escolar.

2.3. O candidato deverá comprovar, por declaração original da instituição em que estuda, que está em curso da série para a qual se inscreve no ano letivo de 2009.

3 – INSCRIÇÕES:

3.1 – Período: de 25 de março a 03 de abril de 2009 (de segunda a sexta-feira), das 07h30min às 16h30min;

3.2 - Local: secretaria do Colégio de Aplicação do CE, no campus da Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, Cidade Universitária, Recife-PE;

3.3. Taxa de Inscrição: o pagamento da taxa de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) deverá ser efetuado através de depósito bancário na Conta Única da União, em qualquer agência do Banco do Brasil S.A., código identificador I – 1530801523328840-3; código identificador II é o CPF do depositante;

3.4 - Documentos Necessários para Inscrição:

- a) cópia da Certidão do Registro Civil ou da Carteira de Identidade do candidato;
- b) declaração original da instituição em que estuda, que o estudante está em curso do 7º ano do Ensino Fundamental, ou do 9º ano do Ensino Fundamental, ou da 2ª série, ou da 3ª série do Ensino Médio no ano letivo de 2009, de acordo com a série / ano para a qual se inscreve;
- c) 2 (duas) fotos 3x4 recentes e iguais;
- d) comprovante original de recolhimento da taxa de inscrição;
- e) formulário de inscrição devidamente preenchido pelo representante legal do candidato, no qual consta compromisso de submissão às normas do processo de seleção. Antes do pagamento da taxa de inscrição, deve-se verificar o atendimento de todos os requisitos exigidos, pois não será devolvido, em qualquer hipótese, o valor da taxa de inscrição. (Formulário disponível, também, na página eletrônica www.cap.ufpe.br).

3.5 – Opção de Língua Estrangeira:

No ato da Inscrição deverá ser feita opção por fazer exame de Língua Estrangeira em Inglês ou Francês.

3.6 - Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição:

a) no dia 25 de março de 2009, será disponibilizado, aos interessados, formulário próprio na Secretaria do Colégio de Aplicação do Centro de Educação da UFPE, que deverá ser preenchido e entregue no local, nos dias 25 a 27 de março de 2009, fazendo-se necessária a comprovação documental exigida no respectivo formulário.

b) a relação das isenções concedidas será divulgada no hall de entrada do Colégio de Aplicação da UFPE, no dia 30 de março de 2009, às 14 horas.

4 – PROVAS:

4.1. Conteúdo: o processo de seleção para o Ensino Fundamental (7º ano e 9º ano) compreenderá provas escritas de Português e Matemática, versando sobre o programa distribuído no ato da inscrição. O processo de seleção para o Ensino Médio (2ª e 3ª séries) compreenderá uma prova de conhecimentos gerais contendo questões de Língua Portuguesa, Filosofia, Matemática, Química, Física, Biologia, História, Geografia e Língua Estrangeira (Francês ou Inglês), versando sobre o programa distribuído no ato da inscrição.

4.2. Data, Hora e Local de Realização: 05 de abril de 2009, das 08h às 12h, no Campus da UFPE, em prédio a ser informado no ato da inscrição, devendo o candidato comparecer ao local de provas com 01 (uma) hora de antecedência, munido do cartão de inscrição ou documento de identificação original e com foto.

5. RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO: será divulgado, através de afixação no Recreio Coberto do Colégio de Aplicação, a partir das 14h do dia 13 de abril de 2009.

6. CLASSIFICAÇÃO E PREENCHIMENTO DAS VAGAS:

No Ensino Fundamental:

6.1. a classificação dos candidatos far-se-á em ordem decrescente do somatório dos pontos obtidos nas provas de Português e Matemática, respeitado o limite de vagas oferecidas;

6.2. em caso de empate no último lugar da classificação, será classificado aquele que obtiver maior número de pontos na prova de Português;

6.3. caso perdure o empate, será classificado o(a) candidato(a) que for mais velho;

6.4. serão eliminados os candidatos que obtiverem 0 (zero) em qualquer das provas.

No Ensino Médio:

6.1. a classificação dos candidatos far-se-á em ordem decrescente do somatório dos pontos obtidos na prova, respeitado o limite de vagas oferecidas;

6.2. em caso de empate no último lugar da classificação, será classificado aquele que for mais velho.

7 – CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO:

Será eliminado do concurso o candidato que:

a) faltar à prova;

b) obtiver nota zero;

c) consultar livros, manuais, régua de cálculo, ábacos, calculadoras, relógios munidos com calculadora; utilizar ou portar aparelho de comunicação, munido ou não de câmera fotográfica, telefones móveis (celulares), bip, qualquer outro equipamento de telecomunicação, ou dispositivos capazes, por qualquer meio, de armazenar dados, sons ou imagens;

d) Comparecer ao local de prova sem documento de identificação;

e) Não corresponder ao item 2 deste edital.

8 - RECURSOS: do julgamento final da seleção caberá recurso, exclusivamente, às Câmaras de Graduação e de Admissão e Ensino Básico do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE, dentro do prazo de 10 dias, contados da divulgação dos resultados.

9 - MATRÍCULA:

9.1. os candidatos classificados terão direito à matrícula no período de 14 a 16 de abril de 2009, das 07h30min às 12h e das 13h30min às 16h, na Secretaria do Colégio de Aplicação do Centro de Educação da UFPE;

9.2. no ato da matrícula, deverão ser entregues o documento original da transferência, cópia do Registro Civil e 2 (duas) fotos 3x4 recentes e iguais.

9.2.1 Caso seja verificado que o candidato não atende aos requisitos deste edital a matrícula será indeferida e a vaga remanejada para os demais candidatos.

9.3. Findo o período de matrícula, serão remanejados, por ordem de classificação, tantos candidatos quantos se fizerem necessários para preenchimento das vagas oferecidas, para o que disporão de três dias úteis para efetivação da matrícula.

Prof^a Ana Maria Santos Cabral
Pró-Reitora para Assuntos Acadêmicos da UFPE

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2009, EM 17 DE MARÇO DE 2009

A Comissão Eleitoral, designada pela Portaria de Pessoal nº 3305/ 2008, do Reitor, no uso de suas atribuições, divulga a retificação do Edital nº 01/2009 referente ao processo de consulta à comunidade para eleger representantes dos servidores técnico-administrativos em Educação junto ao Conselho de Administração da Universidade Federal de Pernambuco.

LOCAIS DE VOTAÇÃO E HORÁRIOS

A eleição ocorrerá dia 07 de abril de 2009, serão colocadas urnas de votação nos locais e horários abaixo relacionados:

HC – das 08:00 às 20:00

CCB - das 08:00 às 17:00

CCS - das 08:00 às 17:00

FARMÁCIA (Englobando Química Industrial, Cecine, Divisão Discente, Antibiótica, NHT, Odontologia) - das 08:00 às 17:00

CCSA - das 08:00 às 17:00

CEDUC – (Englobando o Colégio de Aplicação) - das 08:00 às 17:00

CFCH - das 08:00 às 17:00

CAC - das 08:00 às 17:00

CTG – (Englobando Oceanografia) - das 08:00 às 17:00

PCU – (Englobando Energia Nuclear, Almoxarifado, DGBS, Oficina e Divisão de Material) - das 08:00 às 17:00

CCEN - das 08:00 às 17:00

DEPARTAMENTO DE FISIOTERAPIA – (Englobando NEFD, TO, NTI r Clube Universitário) - das 08:00 às 17:00

REITORIA - das 08:00 às 17:00

BIBLIOTECA CENTRAL – (Englobando a Central Telefônica) - das 08:00 às 17:00

DIREITO - das 08:00 às 17:00

TVU - das 08:00 às 17:00

CAV - das 08:00 às 17:00

CAA - das 08:00 às 17:00

RESOLUÇÃO Nº 01/2009 -CCEPE

EMENTA: Disciplina o segundo Processo Seletivo/Vestibular 2009 – UFPE para o Curso de Licenciatura em Educação Intercultural para formação de professores que atuam em escolas indígenas, modalidade presencial.

O CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 45 do Regimento Geral da Universidade Federal de Pernambuco,

CONSIDERANDO:

que a UFPE concorreu, com êxito, ao Edital de Convocação nº 3 SECAD – MEC, no âmbito do **Programa de Apoio à Formação Superior e Licenciaturas Indígenas – PROLIND**, com projeto destinado à formação de professores para o exercício da docência em Escolas de Ensino Fundamental e Médio para as comunidades indígenas localizadas no Estado de Pernambuco, que integram cerca de 25.000 pessoas, de 11 (onze) etnias (Fulni-Ô, Kambiwá, Pankararu, Atikum, Xucuru, Truká, Kapinawá, Tuxá, Pipipã, Pankará e Pankauiká);
que o projeto visa capacitar professores sem titulação em nível superior no exercício do magistério em escolas indígenas do Estado de Pernambuco;
que a forma para a seleção é o Processo Seletivo/Vestibular, o qual permite a avaliação dos conhecimentos gerais que abrangem o Ensino Fundamental e o Ensino Médio implementado nas escolas indígenas;
que o último vestibular para o curso em tela não preencheu 59 (cinquenta e nove) das 160 (cento e sessenta) as vagas oferecidas;

RESOLVE:

SEÇÃO I DO CURSO E DAS VAGAS

Art. 1º. O Curso de Licenciatura em Educação Intercultural será oferecido com 3 (três) habilitações: Linguagem e Artes, Ciências da Terra e da Natureza e Ciências Humanas e Sociais. O curso será oferecido exclusivamente no turno diurno (manhã e tarde), sob responsabilidade do Núcleo de Formação Docente do Centro Acadêmico do Agreste e funcionará em sua sede, localizada na cidade de Caruaru.

Parágrafo primeiro – O Processo Seletivo Vestibular 2009 destina-se ao ingresso de estudantes apenas para o primeiro semestre letivo de 2009 (2009.1), turno diurno (manhã e tarde).

Art. 2º. As vagas serão oferecidas, para cada uma das 3 (três) habilitações definidas no art. 1º com a seguinte distribuição: 33 (trinta e três) vagas para a habilitação Linguagem e Artes; 19 (dezenove) vagas para a habilitação Ciência da Terra e da Natureza e 07 (sete) vagas para a habilitação Ciências Humanas e Sociais, totalizando 59 (cinquenta e nove) vagas.

SEÇÃO II DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º. Poderão concorrer ao Processo Seletivo/Vestibular 2009 – Curso de Licenciatura em Educação Intercultural exclusivamente docentes sem titulação em nível superior em exercício do magistério em escolas indígenas do Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. No ato de inscrição o candidato deverá indicar a ordem de suas preferências para cada uma das habilitações constantes do art. 1º.

SEÇÃO III DA ETAPA, PROVA E PARTES

Art. 4º. O Processo Seletivo/Vestibular 2009 – Curso de Licenciatura em Educação Intercultural será supervisionado por comissão instituída pelo Reitor, por indicação da PROACAD.

Art. 5º. O Processo Seletivo/Vestibular será realizado em uma única etapa, com uma única prova realizada em um único dia e em um único turno. A prova, com duração de quatro horas e trinta minutos, será realizada no horário das 13:00h às 17:30h.

§ 1º – A prova será composta de duas partes. A primeira parte será composta de uma Redação. A segunda parte será composta de questões que abordarão assuntos das áreas de Português, História do Brasil, Geografia, Biologia, Química, Física e Matemática.

§ 2º – A primeira parte da prova (Redação), bem como a segunda, terá, cada uma, o valor total de 10 (dez) pontos, podendo cada candidato obter uma nota, em cada parte, entre 0 (zero) e 10 (dez).

§ 3º - O programa de cada uma das partes da prova obedecerá aos conteúdos do Núcleo Comum do Currículo do Ensino Fundamental e do Ensino Médio do currículo diferenciado implementado nas escolas indígenas de Pernambuco.

Art. 6º. A segunda parte da prova será constituída apenas de questões objetivas de proposição múltipla, contando com 50 (cinquenta questões), cada uma com o mesmo valor de pontos. As questões serão distribuídas da seguinte forma:

- I. 08 (oito) questões de Português, abordando assuntos de gramática e literatura da Língua Portuguesa.
- II. 07 (sete) questões para cada uma das áreas de História do Brasil, Geografia, Biologia, Química, Física e Matemática, totalizando 42 (quarenta e duas) questões.

Art. 7º. Para fins de classificação será calculada a média de cada candidato não eliminado, mediante ponderação das notas obtidas em cada parte, conforme os seguintes pesos: primeira parte (Redação), com peso 4 (quatro) e a segunda parte, com peso 6 (seis).

SEÇÃO IV DA ELIMINAÇÃO

Art. 8º. Todas as partes deste Processo Seletivo/Vestibular 2009 serão de caráter eliminatório e classificatório.

§ 1º - Será eliminado deste Processo Seletivo/Vestibular 2009 o candidato que satisfizer pelo menos uma das condições abaixo:

- a) faltar à prova;
- b) obtiver nota inferior a 2,5 (dois e meio) na Redação;
- c) obtiver nota **zero** na segunda parte da prova, especificada no § 1º do art. 5º e no art. 6º;
- d) inscrever-se neste Processo Seletivo por experiência;
- e) for apanhado portando aparelho de telefonia móvel, ou qualquer outro aparelho eletrônico, durante a realização da prova;
- f) não for classificado, em ordem decrescente da nota obtida na segunda parte da prova, no limite do quantitativo de provas de Redação a serem corrigidas, conforme especificado no quadro a seguir:

QUANTITATIVO DE PROVAS DE REDAÇÃO A SEREM CORRIGIDAS	
Razão candidato/vaga	Número de provas de Redação a serem corrigidas
menos de 3 (três) candidatos/vaga	2 (duas) vezes o número total de vagas disponíveis
3 (três) a 6 (seis) candidatos/vaga	3 (três) vezes o número total de vagas disponíveis
mais de 6 (seis) a 12 (doze) candidatos/vaga	4 (quatro) vezes o número total de vagas disponíveis
mais de 12 (doze) candidatos/vaga	5 (cinco) vezes o número total de vagas disponíveis

- g) Não comparecer ou não apresentar no ato da matrícula os documentos de acordo com o disposto no art. 12;

SEÇÃO V DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 9º. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do argumento de classificação (**ARG**), considerado o quantitativo de vagas. A ocupação das vagas disponíveis obedecerá a esta classificação e será realizada de acordo com a ordem de preferência pelas habilitações, definida por cada candidato no ato da inscrição.

§ 1º – O argumento de classificação será obtido da seguinte forma: **ARG**= 0,4x**nparte1** + 0,6x**nparte2**, no qual **nparte1** será a nota obtida na Redação (primeira parte da prova) e **nparte2**, a nota obtida na segunda parte da prova.

§ 2º - Os candidatos, obedecido ao previsto neste artigo, serão sucessivamente atendidos de acordo com a ordem de preferência declarada no ato de inscrição, até o limite de vagas oferecidas para cada habilitação.

§ 3º - Ocorrendo empate na classificação na última colocação de cada habilitação, o critério para o preenchimento da referida vaga obedecerá à ordem abaixo:

- I.** a melhor nota na prova de Redação;
- II.** maior número de acertos nas questões de Português 2, conforme inciso I, art. 6º.

SEÇÃO VII DA VISTA E REVISÃO DE PROVAS E CARTÕES DE RESPOSTAS

Art. 10 – Será assegurado recurso de revisão de todas as questões da prova.

§ 1º – O recurso deverá ser formulado pelo candidato, por escrito e devidamente fundamentado, sem elementos de identificação do recorrente no seu texto, perante o órgão realizador do concurso, até as 18 horas do segundo dia útil seguinte ao da divulgação oficial do resultado da prova.

§ 2º - A revisão da prova de Redação deverá ser precedida de vista da prova, requerida pelo recorrente perante o órgão realizador do concurso, a qual obedecerá ao seguinte procedimento: na vista, que se realizará por uma única vez, o candidato terá acesso, em local e por período de tempo estabelecido pelo órgão realizador do concurso, a uma cópia do Formulário de Redação. Após o prazo, todo o material fornecido deverá ser devolvido.

§ 3º - Será fornecida vista do Formulário de Resposta das questões objetivas de proposições múltiplas, mediante consulta de sua cópia, por requerimento do candidato ao órgão realizador do concurso.

§ 4º - Do resultado da revisão de prova não haverá recurso.

Art. 11 – Os procedimentos relativos à vista ou à revisão de provas serão estabelecidos pelo órgão realizador do concurso e descritos no Manual do Candidato.

SEÇÃO VIII DA MATRÍCULA

Art. 12 – A matrícula nos componentes curriculares obrigatórios referentes ao primeiro período letivo dos candidatos classificados será realizada pelo Departamento de Controle Acadêmico (DCA) da PROACAD e será efetuada, exclusivamente, nos dias, horários e locais previstos no **Edital de Matrícula, publicado no Manual do Candidato**, mediante a entrega dos seguintes documentos:

- I. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
- II. Histórico Escolar completo do Ensino Médio ou equivalente;
- III. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- IV. Cédula de Identidade;
- V. CPF;
- VI. Título de Eleitor e comprovação de quitação eleitoral para brasileiros maiores de 18 anos;
- VII. Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino;
- VIII. Uma fotografia 3x4;
- IX. comprovação de sua condição de professor sem titulação em nível superior no exercício do magistério em escolas indígenas, fornecida por liderança indígena registrada na FUNAI/PE.

§ 1º - O Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente poderá ser substituído pelo diploma de curso superior devidamente registrado.

§ 2º - O candidato que tenha concluído estudos equivalentes no Exterior, deverá apresentar parecer de equivalência da escola de origem onde cursou o Ensino Médio, segundo legislação pertinente ou a do Conselho Estadual de Educação (Resolução nº 10/79).

§ 3º - Os documentos em língua estrangeira deverão ter o visto consular e contar com tradução oficial.

§ 4º - A matrícula poderá ser feita por Procuração, em caso de impedimento do candidato classificado. Os pais não precisam de Procuração para efetuar a matrícula.

§ 5º - Não será admitida, em hipótese alguma, matrícula condicional.

§ 6º - Caso exista a oferta de componentes curriculares optativos no primeiro período letivo, a matrícula dos candidatos classificados em tais componentes será realizada durante o período de correção e modificação de matrícula, relativa ao semestre de entrada do candidato, sob orientação da Coordenação do Curso e com auxílio da PROACAD.

Art. 13 - Na hipótese de candidatos classificados não comparecerem à matrícula no prazo fixado em Edital, ou não apresentarem a documentação exigida no art. 12, no ato da matrícula, ou no caso de surgimento de vagas em decorrência de desistência de matrículas já efetuadas, proceder-se-á à nova chamada de candidatos aprovados e ainda não classificados para ocupação dessas vagas, de acordo com a ordem decrescente do argumento de classificação (**ARG**) e obedecendo a ordem de preferência de habilitação declarada no ato da inscrição.

§ 1º - Novas chamadas serão realizadas, por sucessivas vezes, até que sejam convocados todos os candidatos classificáveis, ou até que seja atingida uma data especificada no Edital de Matrícula a ser publicado no Manual do Candidato.

§ 2º - Para os fins do parágrafo anterior, do Edital de Matrícula constará programação do remanejamento.

Art. 14 - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFPE, revogadas todas as disposições em contrário.

Presidente:

PROF. AMARO HENRIQUE PESSOA LINS

Reitor da UFPE

RESOLUÇÃO Nº 01/2009 - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EMENTA: Atualiza o valor da taxa cobrada para revalidação de diplomas de graduação obtidos no estrangeiro.

Considerando a necessidade de atualizar os valores das taxas e emolumentos cobrados para abertura de processos de revalidação de diplomas de graduação obtidos no estrangeiro por não cobrirem os custos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º A taxa para o processamento do requerimento de revalidação de diploma de graduação obtido no estrangeiro será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), e deverá instruir a protocolização do requerimento junto à UFPE.

Art. 2º Em nenhuma hipótese ocorrerá a devolução da taxa.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFPE, revogadas as disposições em contrário.

APROVADA PELO MAGNÍFICO REITOR, PROF. AMARO HENRIQUE PESSOA LINS, AD REFERENDUM DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, EM 30 DE JANEIRO DE 2009.

HOMOLOGADA NA PRIMEIRA (1ª) SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA NO DIA 19 DE MARÇO DE 2009.

Presidente:

Prof. AMARO HENRIQUE PESSOA LINS
- Reitor -

PORTARIA N.º 564, DE 09 DE MARÇO DE 2009

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE INQUÉRITO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Designar LIA ABREU FALCÃO, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE n.º 1134322, lotado no Gabinete do Reitor, PAULO FERNANDO DA SILVA, Vigilante, Matrícula SIAPE n.º 1132103, lotado na CSDP, e FERNANDO CAVALCANTI DE SOUZA, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE n.º 1133403, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito encarregada de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.005326/2008-19. (Processo n.º 23076.003085/2009-46).

LENITA ALMEIDA AMARAL
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 620, DE 18 DE MARÇO DE 2009

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE INQUÉRITO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Designar, ANTÔNIO SABINO DE ARAÚJO FILHO, Administrador, Matrícula SIAPE n.º 1133735, lotado no Gabinete do Reitor, FERNANDO CAVALCANTI DE SOUZA, e LIA ABREU FALCÃO, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE n.º 1134322, lotado no Gabinete do Reitor, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito encarregada de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.026117/2008-09. (Processo n.º 23076.026117/2008-09).

LENITA ALMEIDA AMARAL
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 621, DE 18 DE MARÇO DE 2009

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE INQUÉRITO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Designar LIA ABREU FALCÃO, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE n.º 1134322, lotado no Gabinete do Reitor, FERNANDO CAVALCANTI DE SOUZA, e ANTÔNIO SABINO DE ARAÚJO FILHO, Administrador, Matrícula SIAPE n.º 1133735, lotado no Gabinete do Reitor, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito encarregada de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.025984/2008-19.
(Processo n.º 23076.025984/2008-19).

LENITA ALMEIDA AMARAL
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 634, DE 18 DE MARÇO DE 2009

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Designar ANTÔNIO SABINO DE ARAÚJO FILHO, Administrador, Matrícula SIAPE n.º 1133735, lotado no Gabinete do Reitor, FERNANDO CAVALCANTI DE SOUZA, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE n.º 1133403, lotado no Gabinete do Reitor, e LIA ABREU FALCÃO, Assistente em Administração, Matrícula no SIAPE n.º 1134322, lotada no Gabinete do Reitor, para, sob a presidência do segundo, constituírem Comissão de Sindicância incumbida de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.005218/2008-38.
(Processo n.º 23076.003570/2009-10).

LENITA ALMEIDA AMARAL
Pro-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 673, DE 19 DE MARÇO DE 2009

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE INQUÉRITO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Designar LIA ABREU FALCÃO, SIAPE nº 1134322, ANA MARIA FERRACIN, SIAPE nº 1131467, e FERNANDA MARIA DE ALMEIDA VILLAROUÇO, SIAPE nº 2199616, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Inquérito encarregada de apurar os fatos de que dá conta o Processo nº 23076.001426/2009-49.
(Processo nº 23076.001426/2009-49).

LENITA ALMEIDA AMARAL
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida